

escola sede e disponível na página eletrónica nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 de agosto de 2012. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

206295778

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 10756/2012

A Lei Orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, determinou como sua organização interna um modelo estrutural misto, com uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial, e instituindo a Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, naquela estrutura hierarquizada, duas direções de serviços.

Importa agora, tendo em conta as necessidades de funcionamento da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, e dado que se trata de cargo que se encontra vago, proceder à designação, em regime de substituição, do Diretor de Serviços Jurídicos.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, obtido o acordo do interessado e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, além da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, como Diretor de Serviços Jurídicos, o licenciado Alexandre Augusto Veiga Coelho da Silva Esteves Pereira, inspetor da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

2 — A presente designação vigora até à conclusão do procedimento concursal previsto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e alterações posteriores.

3 — A designação constante do presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

30 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral, *Luis Capela*.

Nota curricular

I. Identificação

Nome: Alexandre Augusto Veiga Coelho da Silva Esteves Pereira
Data de nascimento: 06 de maio de 1954
Naturalidade: Lisboa

II. Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa em 1984.

III. Outras habilitações

Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas;
Curso de Pós-Graduação em Direito da Educação;
Curso de Pós-Graduação em Reforma do Contencioso Administrativo;
Parte curricular do Curso de Mestrado em Direito Público;
Curso de Pós-Graduação Legística e Ciência da Legislação (Frequência);
Curso sobre Feitura das Leis.

IV. Formação profissional

Cursos sobre Código do Procedimento Administrativo, Contencioso Administrativo, Formação Pedagógica de Formadores, Regime Jurídico da Contratação Pública, Reforma da Administração Pública, Direito Disciplinar na Administração Pública, Direito da Função Pública, Código de Processo nos Tribunais Administrativos, SIA-DAP, Responsabilidade Financeira do Estado, Regime do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública, Responsabili-

dade Extracontratual do Estado, Direito Contraordenacional, Novo Estatuto Disciplinar, Reforma da Justiça Administrativa, Processo Executivo no Estatuto Disciplinar e no CPTA, Recursos no CPC e CPTA.

Curso Forgep — Programa de Formação em Gestão Pública.

V. Atividade profissional

Afeto como jurista à Inspeção -Geral da Educação, serviços centrais, Núcleo de Apoio Técnico Jurídico, por despacho do Secretário -Geral do Ministério da Educação, a partir de 13.09.91.

Em junho de 1996 foi integrado na carreira técnica superior de inspeção do quadro da Inspeção -Geral da Educação, com a categoria de inspetor; promovido à categoria de inspetor principal, em 03.01.2000; à categoria de inspetor superior, em 19.08.2004 e à categoria de inspetor superior principal em 24 de maio de 2007.

Nomeado Adjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, por despacho deste membro do Governo, de 01.04.2005.

Foi formador em várias ações de formação promovidas pela IGE, no âmbito do procedimento disciplinar, no continente e na Região Autónoma da Madeira;

Integrou, como vogal efetivo, júri de concurso para as várias categorias da carreira técnica superior de Inspeção da Educação.

Nomeado, em regime de substituição, diretor de serviços da Direção de Serviços Jurídicos da Inspeção -Geral da Educação, por despacho do Senhor Inspetor -Geral, de 2 de novembro de 2009.

Nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, Diretor da Direção de Serviços Jurídicos da IGE, por despacho do Inspetor-Geral da Educação, datado de 21.12.2009, com efeitos a 01.01.2010.

206298401

Despacho n.º 10757/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e obtido o acordo da interessada, designo para exercer as funções de secretariado, Maria da Graça Mendes Martins Granadeiro, assistente técnica do mapa de pessoal desta Inspeção.

2 — A presente designação produz efeitos desde 11 de julho de 2012 e cessa a 10 de janeiro de 2013.

30 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral, *Luis Capela*.

206296206

Despacho n.º 10758/2012

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro e do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) tem por missão, assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos do Ministério da Educação e Ciência (MEC), ou sujeitos à tutela do respetivo membro do Governo;

Nessa conformidade, compete-lhe assegurar o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar e da educação escolar, compreendendo esta, os ensinos básico, secundário e superior e, bem assim, das modalidades especiais de educação, da educação extraescolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos do MEC;

A organização interna da IGEC obedece a um modelo estrutural misto, estabelecendo-se para as áreas de administração geral e de apoio jurídico o modelo de estrutura hierarquizada e para as áreas de atividade de inspeção o modelo matricial;

Para desenvolvimento e concretização dos diplomas legais atrás referidos, foi aprovada a Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio que, além do mais, fixou em duas, o número máximo de unidades flexíveis da IGEC e em nove, a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos n.ºs 5 do artigos 21.º e 2 do artigo 22.º, ambos da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do artigo 22.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, da alínea b) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro,

e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, determino o seguinte:

I — Das equipas multidisciplinares

1 — São criadas, na dependência direta do Inspetor-Geral da Educação e Ciência, adiante designado por IGEC, as seguintes equipas multidisciplinares:

- a) Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência, com sede em Lisboa;
- b) Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
- c) Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro;
- d) Equipa Multidisciplinar da Área Territorial do Norte, com sede no Porto;
- e) Equipa Multidisciplinar da Área Territorial do Centro, com sede em Coimbra;
- f) Equipa Multidisciplinar da Área Territorial de Lisboa e Vale do Tejo, com sede em Lisboa;
- g) Equipa Multidisciplinar da Área Territorial do Alentejo e Algarve, com sede em Évora;
- h) Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência — Norte e Centro, com sede no Porto;

2 — É criada, na dependência da Direção de Serviços de Administração Geral, a Equipa Multidisciplinar de Implementação do GeRFiP.

3 — À Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência, com sede em Lisboa, compete, no quadro das atribuições e competências da IGEC nas áreas do Ensino Superior e Ciência e, com exclusão da área administrativo-financeira, o seguinte:

- a) Colaborar com o IGEC no planeamento, conceção e realização de atividades inspetivas a nível nacional;
- b) Efetuar ações de fiscalização, controlo, auditoria e acompanhamento;
- c) Proceder à instrução de processos e procedimentos superiormente determinados;
- d) Acompanhar e apoiar tecnicamente a atividade das equipas inspetivas.

4 — À Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário compete, relativamente àqueles níveis de educação e ensino, às modalidades especiais de educação e à educação extraescolar, o seguinte:

- a) Colaborar com o IGEC no planeamento, conceção e monitorização das ações de fiscalização, controlo e acompanhamento;
- b) Propor as medidas consideradas adequadas para a melhoria do sistema educativo e as decorrentes da sua intervenção no âmbito da avaliação externa das escolas.

5 — À Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro compete, no âmbito das atribuições e competências da IGEC nessa área, o seguinte:

- a) Colaborar com o IGEC no planeamento, conceção e realização de auditorias na área administrativo-financeira;
- b) Acompanhar e apoiar tecnicamente a atividade de auditoria das equipas inspetivas;
- c) Participar nos trabalhos das secções especializadas do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado.

6 — Às Equipas Multidisciplinares referidas nas alíneas d) a g) do n.º 1, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial, compete:

- a) Assegurar a realização de ações de fiscalização, controlo, auditoria, acompanhamento e avaliação, relativamente ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, das modalidades especiais de educação e da educação extraescolar;
- b) Proceder à instrução de processos e procedimentos que se enquadrem no âmbito das competências e atribuições da IGEC.

7 — À Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência — Norte e Centro, compete, no âmbito da respetiva área territorial:

- a) Efetuar ações de fiscalização, controlo, auditoria e acompanhamento, ao nível do ensino superior e ciência;
- b) Proceder à instrução de processos e procedimentos superiormente determinados;

c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a atividade das equipas inspetivas.

8 — À Equipa Multidisciplinar de Implementação do GeRFiP, compete:

- a) Assegurar a implementação na IGEC do sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFiP);
- b) Criar e organizar instrumentos de apoio técnico às atividades inspetivas;
- c) Assegurar a preparação, gestão e controlo do orçamento da IGEC, bem como a elaboração da conta de gerência;
- d) Assegurar a contabilidade, aprovisionamento e gestão do património da IGEC;
- e) Proceder às aquisições de bens e serviços necessários ao normal funcionamento da IGEC e assegurar a gestão e controlo da sua utilização;
- f) Executar e manter atualizado o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

9 — Aos chefes das equipas multidisciplinares referidas nos n.ºs 1 e 2 é atribuído o seguinte estatuto remuneratório:

- a) Correspondente a dirigente intermédio de 1.º grau, no caso das equipas multidisciplinares mencionadas nas alíneas a), c), d), e), f) e g) do n.º 1;
- b) Correspondente a dirigente intermédio de 2.º grau, no caso das equipas multidisciplinares referidas nas alíneas b) e h) do n.º 1 e do n.º 2.

10 — O âmbito territorial das competências de cada uma das equipas multidisciplinares a que se referem os números 6 e 7 é o correspondente ao nível II da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), estabelecida, para o Território Continental, pelo Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de fevereiro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de novembro.

11 — O pessoal necessário ao funcionamento das Equipas Multidisciplinares agora criadas é afeto por meu despacho interno.

II — Das unidades orgânicas flexíveis

12 — No âmbito da Direção de Serviços de Administração Geral são criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Comunicação e Documentação (DCD);
- b) Divisão de Sistemas de Informação (DSI).

13 — À DCD compete:

- a) Gerir o Centro de Documentação e assegurar a difusão de informação;
- b) Gerir o site da IGEC e propor alterações ao seu conteúdo;
- c) Assegurar a conceção e edição de publicações internas, designadamente o plano e relatórios de atividades;
- d) Assegurar todas as ações relativas à receção, registo, classificação, encaminhamento e expedição de correspondência;
- e) Assegurar a organização dos arquivos intermédio e definitivo, bem como a atualização do Plano de Classificação de Documentos.

14 — À DSI compete:

- a) Administrar e gerir os sistemas informáticos, a rede e as aplicações desenvolvidas para a IGEC, assegurando a sua atualização, manutenção e segurança;
- b) Desenvolver aplicações informáticas de apoio à atividade inspetiva, bem como elaborar estudos para parametrização da informação interna;
- c) Gerir e otimizar o parque informático e as bases de dados dos sistemas de informação internos e propor os processos de aquisição de equipamentos, serviços e software;
- d) Proceder a auditorias internas aos equipamentos e aos sistemas de informação e elaborar os respetivos relatórios;
- e) Assegurar o acompanhamento dos utilizadores no domínio da informática.

III — Disposição final

15 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

30 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.